Câmara Municipal
APROVADO
02/03/2016
ASSINATURA
São Francisco do Guaporé

Mensagem de Lei

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora desta Casa tem a grata e honrosa satisfação de submeter ao Douto Plenário, o incluso Projeto de Lei Complementar Municipal, que trata do reajuste salarial dos servidores públicos da Casa.

Insta salientar que referida iniciativa visa tão somente dar efetivo cumprimento ao mandamento contido no artigo 58 da Lei Complementar Municipal n. 10/2011.

Com relação ao percentual proposto no projeto, entendemos o mesmo tem como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado entre janeiro de 2015 à janeiro de 2016 de 10% (dez por cento) de ganho real.

Portanto, requeremos aos Nobres Pares que, após apreciarem a matéria, a aprovem por unanimidade, tendo em vista a sua relevância para a continuidade dos trabalhos no Poder Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, aos 15 de fevereiro de 2016.

Gerson Paulino
Presidente CMSFG/RO

Geferson dos Santos
1º Secretário CMSFG/RO

Rua Rondônia n. 2.811, Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – RO
Fone: (69) 3621-2323 – CEP: 76.935-000

Câmara Municipal
APROVADO
02/03/2016
ASSINATURA
São Francisco do Guaporé

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 02/2016

Autoria: Mesa Diretora CMSFG/RO

Concede Reajuste Salarial aos Servidores do Poder Legislativo Municipal e Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 10/2011.

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sra. ***Gislaine Clemente***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial no percentual de 7% (*sete por cento*) aos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, detentores de cargo de provimento efetivo que integram o Quadro de Pessoal do Plano de Cargos, Carreira e Salário (PCCS), bem como aos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas.

Parágrafo Único. O reajuste que trata o artigo anterior temo como parâmetro o índice nacional de preços ao consumidor – INPC, calculado e divulgado pelo instituto brasileiro de geografia e estatística – IBGE, acumulado entre janeiro de 2015 à janeiro de 2016 de 10% (*dez por cento*) de ganho real.

Rua Rondônia n. 2.811, Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – RO
Fone: (69) 3621-2323 – CEP: 76.935-000

Câmara Municipal
APROVADO
02/03/2016
ASSINATURA
São Francisco do Guaporé

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1º de fevereiro de 2016.

Edifício *José Benedito Clemente*, aos 15 de fevereiro de 2016.

Gerson Paulino
Presidente CMSFG/RO

Geferson dos Santos
1º Secretário CMSFG/RO

Rua Rondônia n. 2.811, Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – RO
Fone: (69) 3621-2323 – CEP: 76.935-000

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Câmara Municipal
APROVADO
02/03/2016
ASSINATURA
São Francisco do Guaporé

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 000/2016

"Concede Reajuste Salarial aos Servidores do Poder Legislativo Municipal e altera dispositivos da Lei Complementar Municipal ".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, em cumprimento ao art. 58 da lei complementar nº 010/2011, de Fevereiro de 2011, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Concedido reajuste salarial de 7% (sete por cento), aos servidores do Poder Legislativo Municipal, detentores de cargo de provimento efetivo que integram o Quadro de pessoal do plano de Cargos, carreiras e Salários, -PCCS, aos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas.

Paragrafo Primeiro. O reajuste que trata o art. Anterior, tem como parâmetro o índice Nacional de preços ao Consumidor-INPC, Calculado e divulgado pelo instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –IBGE, acumulado entre janeiro de 2015 á janeiro de 2016 de 10% (dez por centos) de ganho real,

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 01 de fevereiro de 2016.

GERSON PAULINO
PRESIDENTE MESA DIRETORA/CMSFG

recebi em 15.02.16
FABRICIA UCHÔA DA SILVA
PROCURADORA JURÍDICA

Impacto orçamentário
Com reajuste de salários dos servidores

Câmara Municipal
APROVADO
02/08/2016
ASSINATURA
São Francisco do Guaporé

DEMOSTRATIVO COM O NOVO ORÇAMENTO E REAJUSTE DE 7%

Orçamento 2016	*R$: 1.987,157,88*	
Gastos com pessoal exercício anterior	*R$: 1.154.526,75*	*65%*
Limite máximo de gastos para exercício 2016.	*R$:1.391.010,51*	*70%*
Despesa com realinhamento nível elementar e médio	*R$: 27.189,00*	
Valor real do reajuste com folha de Pg, e encargos sociais	*R$:119.316,21*	
Custo efetivo com pessoal	*R$: 1.273.842,96*	
Corresponde a % ao limite permitido	*91,57%*	
Limite para adequação financeira	*8,43%*	*117.167,55*
Servidores efetivos	*14*	
Servidores em cargo de comissão	*12*	
Vereadores	*11*	